

DECRETO Nº 9447

Fixa tarifas para as linhas de transporte coletivo por lotação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a majoração da tarifa do sistema convencional de ônibus;

considerando que o art. 27, do Decreto nº 8229, de 11-07-83, com redação modificada pelo art. 1º, do Decreto nº 9226, de 15-08-88, estabelece que a revisão dos valores tarifários do sistema operado pelas lotações será procedida sempre que houver alterações da tarifa do sistema convencional de transportes coletivos;

considerando que a Ordem de Serviço nº 01/87, de 06-05-87, estabelece os parâmetros de proporcionalidade entre as tarifas do sistema operado por lotações e do sistema convencional de ônibus;

considerando que a extensão ponderada da linha 40.4 - Petrópolis/FAPA, enquadra-se na faixa "B";

considerando a aprovação pelo Conselho Municipal dos Transportes Urbanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - São fixadas as seguintes tarifas para as linhas de transporte coletivo por lotação em Porto Alegre:

02.1 - Menino Deus	NCz\$ 0,45
05.1 - Rio Branco	NCz\$ 0,45
20.5 - Alto Teresópolis	NCz\$ 0,45
30.1 - Canal 10	NCz\$ 0,45
30.3 - Santana	NCz\$ 0,45
40.2 - João Abott	NCz\$ 0,45
50.1 - Auxiliadora	NCz\$ 0,45
50.2 - IAPI	NCz\$ 0,45
50.3 - Mont'Serrat	NCz\$ 0,45
50.6 - Volta do Guerino	NCz\$ 0,45
50.8 - Higienópolis	NCz\$ 0,45

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	P.E.	T.P.	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG.	FONTE	DATA	PAG.				
DOE	09-6-89	44				017196.89.2			<i>Edson</i>



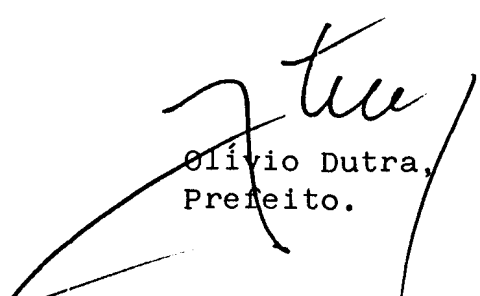
.....

2

03.1 - Ipiranga	NCz\$ 0,55
03.3 - Jardim Botânico	NCz\$ 0,55
10.3 - Cristal	NCz\$ 0,55
20.1 - Medianeira	NCz\$ 0,55
20.6 - Glória	NCz\$ 0,55
30.2 - Partenon	NCz\$ 0,55
40.4 - Petrópolis - SESC	NCz\$ 0,55
40.4 - Petrópolis - FAPA	NCz\$ 0,55
40.5 - Chácara das Pedras	NCz\$ 0,55
60.4 - Parque Humaitá	NCz\$ 0,55
10.1 - Tristeza Assunção	NCz\$ 0,65
20.2 - Otto Niemeyer	NCz\$ 0,65
20.4 - Teresópolis	NCz\$ 0,65
60.1 - Jardim Lindóia	NCz\$ 0,65
60.2 - Hospital Conceição	NCz\$ 0,65
60.5 - Jardim Dona Leopoldina	NCz\$ 0,65
10.4 - Ipanema	NCz\$ 0,65
10.5 - Guarujá	NCz\$ 0,65

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir da zero hora do dia 11 de junho de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 08 de junho de 1989.


Olívio Dutra,
Prefeito.

Antonio Hohlfeldt,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.


Tarso Genro,
Secretário do Governo Municipal,
respondendo.